PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 628/2024

Parauapebas, 16 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas
Av. F – Beira Rio II
Parauapebas – PA

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, no prazo legal, que, nos termos do artigo 50, §1º, da Lei Orgânica do Município de Parauapebas, decidi **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 69/2024, que institui a política de transparência do valor cobrado a título de IPTU, aprovado pelos nobres vereadores desta Casa Legislativa.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões do presente veto.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE VETO

Excelentíssimos Vereadores e Vereadoras,

Comunico que, nos termos do artigo 50, §1º, da Lei Orgânica do Município de Parauapebas, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 69/2024, que institui a política de transparência do valor cobrado a título de IPTU.

As razões do presente veto estão sendo enviadas a essa ínclita Casa de Leis dentro do prazo estabelecido na Lei Orgânica, conforme leitura do art. 50, §1º c/c art. 264, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paraupebas, que estabelecem o prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento do projeto.

Considerando que o recebimento do PL ocorreu em 08 de maio de 2024 (quarta-feira), tem-se que o prazo para a formulação da sanção ou veto possui termo final em 28 de maio de 2024 (terça-feira), desta forma, o presente veto está sendo exercido dentro do lapso temporal, o que garante o seu regular processamento e a pretensão de acolhimento por essa Casa de Leis.

Instado a se manifestar acerca da matéria, o Departamento de Arrecadação Municipal (DAM) informou que a proposta de transparência e detalhamento das informações sobre IPTU já estão contempladas pela legislação vigente e pela plataforma disponível no Município, manifestando-se pelo veto ao Projeto de Lei nº 68/2024, informando que o sítio eletrônico do Município já oferece o Observatório de Dados que inclui o mapa completo da planta genérica de valores utilizados como parâmetro para o lançamento do IPTU.

Enfrentando pontualmente os dispositivos do Projeto de Lei, o DAM informou que o Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 23, de 30 de dezembro de 2020), dispõe em seu art. 15, os critérios de cálculo do valor venal dos imóveis localizados no Município, bem como apresenta o mapa e a descrição das ruas e bairros com o valor do metro quadrado. Desta forma, concluiu-se que o art. 1º do PL já se encontra positivado.

Dando continuidade, o DAM informa que as informações exigidas no art. 2º do PL já estão estabelecidas na Lei Municipal nº 5.116, de 27 de maio de 2022, o que ocasionaria uma redundância legislativa aprovar o PL nos termos apresentados.

Por fim, o DAM ratifica que as informações exigidas pelo PL já estão disponíveis no Observatório de Dados do Município que é possível acessar através do Portal Desenvolve (sítio eletrônico). Ademais, cumpre dispor que a Lei

de Acesso a Informação já está implementada e regulamentada no Município, através do Decreto nº 2.138, de 01 de novembro de 2017, o que garante a transparência do acesso às informações pelos contribuintes.

Entretanto, em que pese a boa intenção do legislador, a proposição legislativa contraria o interesse público, pois estabeleceria, em lei, matéria que já se encontra regulamentada e aplicada no Município, o que viabilizaria a duplicidade de tratamento da matéria legislada.

Nesse panorama, a iniciativa parlamentar deve ser interpretada como uma perspectiva de adequação da legislação para dar completude à política de transparência e de fixação de prazos, realizando-se os ajustes necessários em harmonia com a legislação vigente.

Assim, diante das considerações apresentadas, **RESOLVO VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº **69/2024**, uma vez que a matéria, sob o aspecto político – interesse público – não possui compatibilidade técnica na atual conjuntura.

Parauapebas, 16 de maio de 2024.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049

Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal